

UNIVERSIDADE DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

EDITAL Nº 3

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE RESIDENTE  
VOLUNTÁRIO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RESPED

Com base no Edital nº 06/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 01 de março de 2018, que estabelece as normas para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, através do Centro de Artes, Humanidades e Letras torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para o Programa de Bolsa de Residência Pedagógica.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, Residentes para atuar nos subprojetos dos cursos de História e Ciências Sociais, para atuarem nas escolas campo da Educação Básica, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura em parceria com as redes públicas de Educação Básica.

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA  
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. Poderão candidatar-se à Residência Pedagógica como voluntários, estudantes do(s) curso(s) de Licenciatura relacionados no item 1 desse edital, e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.3. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura na área do subprojeto.

2.1.4. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

2.1.5. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre.

2.1.6. Declarar ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

2.1.7. Firmar termo de compromisso.

2.1.8. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

2.2. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### 3 - OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 6/2018, são objetivos essenciais do programa:

- a) Aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias.
- b) Conduzir o licenciando/residente na busca de conhecimento acerca do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os estudantes e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes.
- c) Oportunizar a experimentação e vivência de técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula do professor preceptor.
- d) Possibilitar que o estudante vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente pelo docente orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que se considere importante, além da participação na gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução de atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos estudantes.
- e) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a UFRB e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das edes de ensino na formação de professores.
- f) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1. Constituem-se em obrigações do residente do Programa de Residência Pedagógica

4.1.1. Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos professores orientadores e preceptores e da coordenação institucional do programa.

4.1.2. Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 440 horas às atividades do Programa Residência Pedagógica, sem prejuízo ao cumprimento dos demais compromissos regulares como estudante.

4.1.3. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.

4.1.4. Informar ao Professor Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação e permanência no Programa Residência Pedagógica.

4.1.5. Assinar Termo de Compromisso do programa.

- 4.1.6. Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica.
- 4.1.7. Informar imediatamente ao Professor Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.1.8. Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 4.1.9. Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 4.1.10. Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.

## 5 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito meses a iniciar em agosto de 2018.

## 6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários, conforme Edital nº 06/2018 – CAPES. Os cursos terão que atender a ambas as modalidades, desde que componham um núcleo com trinta discentes. O limite de vagas para ambas as modalidades fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

## 7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para residentes estão distribuídas conforme tabela abaixo.

<i>CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS</i>	
<b>Curso</b>	<b>Residentes Voluntários</b>
História	03
Ciências Sociais	04

## 8 – CRONOGRAMA

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Inscrição para o processo seletivo	11/07/2018 a 12 de julho de 2018 às 12h
Publicação das inscrições homologadas	12 de julho, às 13h
Realização das entrevistas com os candidatos com entrega de documentos	12 de julho de 2018, das 14 às 18
Análise da Carta de Intenção	12 de julho de 2018
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	13 de julho de 2018

## 10 – DAS INSCRIÇÕES

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (anexo 1) devidamente preenchido e assinado.
- b) Carta de Intenção de Participação no Programa Residência Pedagógica/ UFRB (anexo 2).
- c) Histórico Escolar atualizado, fornecido pelo SIGAA.
- d) Cópia do CPF.
- e) Cópia do RG.
- f) Currículo na Plataforma Paulo Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

9.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do formulário eletrônico: <https://goo.gl/forms/630TnXD71RMnQsgv2>.

9.3. Não será permitida a inscrição de um mesmo estudante em mais de um subprojeto.

9.4. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

## 10 - DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Como resultado da avaliação, será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas à entrevista (0,0 a 10,0) e à carta de intenção (0,0 a 10,0) conforme o que se segue:

10.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas.

10.3. Havendo empate, considerar-se-á o escore do estudante, conforme histórico escolar.

10.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

## 11 - DOS RECURSOS

Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar requerimento (Anexo 3) segundo este edital no período correspondente, segundo o cronograma apresentado no item 9.0. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação, exclusivamente por meio dos endereços eletrônicos: [licisorp@gmail.com](mailto:licisorp@gmail.com), para o subprojeto Ciências Sociais e [ccgh@cahl.ufrb.edu.br](mailto:ccgh@cahl.ufrb.edu.br), para o subprojeto História.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

12.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto.

12.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

12.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital.

12.5. O estudante que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

12.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes.

12.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da PROGRAD/PIBID.

12.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

Cachoeira, 17 de junho de 2018

Luis Flávio Reis Godinho  
Coordenador do Subprojeto de Sociologia

Sérgio Armando Diniz Guerra  
Coordenador do Subprojeto de História